



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.672**  
de 9 de dezembro de 2014.

*“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do município de Botucatu”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

“Um terreno situado no Distrito de Rubião Júnior, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, correspondente ao lote nº 1 (um), da quadra “I”, do Parque Santo Antônio da Cascatinha, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Seis 22 metros de um lado, onde divide com a Rua Um com a qual faz esquina; trinta metros de outro lado, onde divide com o lote 2 e 18,00 metros na linha, onde divide com o lote nº 4, encerrando a área de 431,60 metros quadrados”.

Identificação Municipal: 02.0231.0003

Matrícula: 9.073 - 1º C.R.I.

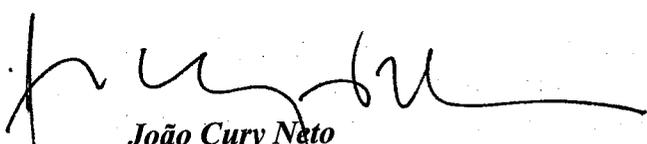
Avaliação: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo Administrativo: 13.877/2014

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de dezembro de 2014.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 9 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente